

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 47, DE 08 DE JULHO DE 2015.**

Altera a redação do Anexo I, do Cargo de Inspetor Sanitário, da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 1º O Anexo I, do Cargo de Inspetor Sanitário, da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com seguinte redação:

...

**ANEXO I**

**DENOMINAÇÃO: INSPETOR SANITÁRIO**

**NÍVEL: II**

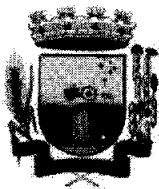
**PADRÃO: 3**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário na área sob sua jurisdição coordenando ou executando os trabalhos de inspeção dos estabelecimentos ligados a industrialização e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém construídos ou reformados e o estabelecimento de ensino, para proteger a saúde da coletividade e levantam dados com mapeamento de locais causadores de poluição ambiental e agilizar medidas para a solução.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar ou executar a inspeção de fábricas de laticínios, massas, conservas ou de outros tipos de produtos alimentícios como armazéns, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos similares, verificando as condições, sanitárias de seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração suprimento de água, instalações sanitárias e condições de aceite e saúde dos que manipulam alimentos, para assegurar as condições necessárias a produção e distribuição de alimentos sadios e de boa qualidade, proceder a instalação de imóveis novos e reformados, antes de serem habitados, verificando as condições sanitárias das áreas fluviais e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas para opinar na concessão de habite-se, inspecionar depósitos de veneno e de embalagens vazias destes, orientando seu acondicionamento; atuar junto aos agentes causadores de poluição de qualquer espécie ou natureza aplicando todas as medidas cabíveis para a solução do problema, executar outras tarefas semelhantes, dirigir veículo de serviço ou de representação do Município quando necessário para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias, se não houver motorista disponível.

**FORMA DE RECRUTAMENTO:** Concurso Público

**REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

- a) Escolaridade: Ensino Médio Completo
- b) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”.
- c) Outras: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

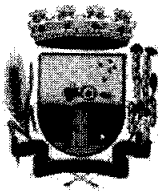
- a) Horário: Período de 40 horas semanais (NR).

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,  
08 DE JULHO DE 2015.

  
JOSE LUIZ ANDRIGHETTO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO  
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, o Projeto de Lei Nº 47/2015, que “Altera a redação do Anexo I, do Cargo de Inspetor Sanitário, da Lei Municipal Nº 1.692, de 30 de dezembro de 2003.”

As alterações se fazem necessárias devido falta de participantes/inscrições nos dois últimos processos seletivos realizados pela Administração Pública, sendo que é necessária a contratação de mais um Inspetor devido a demanda de trabalho e que atualmente só existe um servidor no quadro.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

  
JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO  
Prefeito Municipal